



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 178/2017

Caçapava-SP, 17 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do Projeto de Lei nº 12/2017, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e dos Projetos de Lei nºs 39, 43 e 44/2017; aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 16/05/2017.

Respeitosamente


Lucio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
S

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2017

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.

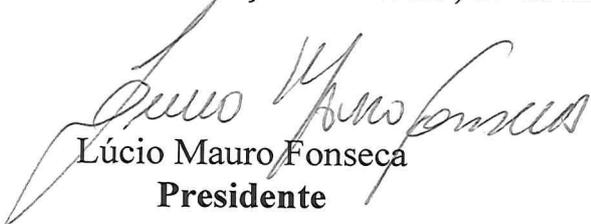
Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações aos Servidores da Câmara Municipal de Caçapava, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2017.

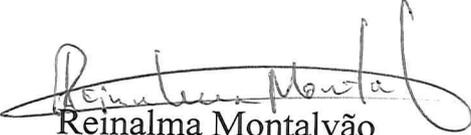
Art. 2º O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 17 de maio de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário